



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 124/2020

#### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3719/691

Valor: R\$ 3.210.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na respectiva fonte, e tem procedência no apoio financeiro disponibilizado pela Portaria nº 2.398 GM/MS, de 09 de setembro de 2020, e pela Portaria nº 2.358 GM/MS, de 02 de setembro de 2020, ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19) do Município de Itajaí.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa

---





# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 056/2020

Exmo. Sr.  
Ver. PAULO MANOEL VICENTE  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito extraordinário na importância de até R\$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

O Projeto de Lei em anexo trata da suplementação por crédito extraordinário com fulcro no art. 167, §3º da Constituição Federal, combinado com o Decreto Estadual nº 18.332, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 11.868, de 16 de março de 2020.

O pleito se justifica diante da necessidade de habilitar 20 (vinte) leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI (Adulto tipo II - COVID 19) - Portaria nº 2.398 GM/MS, de 09 de setembro de 2020, e da execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19 - Portaria nº 2.358 GM/MS, de 02 de setembro de 2020, possibilitando a execução de despesas pelo Fundo Municipal da Saúde - FMS no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID -19) , com isso propiciando melhor e maior atendimento para nossa população.

Visa o Projeto de Lei suplementar despesa na Ação 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID 19, aberta para a execução das despesas com os recursos recebidos com a finalidade única de possibilitar maior suporte financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí no combate ao COVID-19.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação do Projeto de Lei em anexo, para que possamos realizar a suplementação pleiteada e com isso mitigar as consequências avassaladoras da pandemia, possibilitando a oferta de maiores cuidados aos nossos munícipes.

Evidenciamos, mais uma vez, que os recursos que estão sendo suplementados através do Projeto de Lei em anexo serão totalmente utilizados no combate a pandemia que gerou esta situação de emergência em saúde pública.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

#### **REGIME DE URGÊNCIA,**

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020, dada a relevância do assunto.



---

# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa

---



Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município